



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

Visto,

O Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde, Sr. Fernando dos Santos, justificou as aquisições em **caráter emergencial** do medicamento STELARA para atender ao processo judicial 1002064-15.2023.8.26..

Com a base na determinação/autorização do Exmo. Sr. Prefeito, o Departamento de Compras prosseguirá com a aquisição dos itens, pela modalidade de compra Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações, por intermédio de contratação da empresa:

- ✓ **ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ. 09.053.134/0001-45 no valor de R\$ 50.976,40 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);**

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde, Sr. Fernando dos Santos, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO STELARA, PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 1002064-15.2023.8.26.0210.**

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

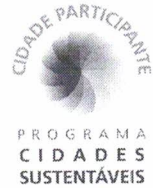
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde, Sr. Fernando dos Santos, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO STELARA, PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 1002064-15.2023.8.26.0210.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 28 de setembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito do Município de Guairá